ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
SEMANÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
No Dia: 10/05/2021
VISTO

Lei nº 2116 De 03 de maio de 2021.

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA CULTURA EVANGÉLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída no Município de Cabedelo, a SEMANA MUNICIPAL DA CULTURA EVANGÉLICA, a ser comemorada anualmente na semana que antecede o Dia da Bíblia (2º domingo de dezembro).

**Art.2º** A SEMANA MUNICIPAL DA CULTURA EVANGÉLICA destina-se ao congraçamento dos evangélicos independentemente da ordem denominacional, através de manifestações artísticas e culturais evangélicas.

**Art.3º** Competirá às igrejas adotarem a SEMANA MUNICIPAL DA CULTURA EVANGÉLICA, para adicionarem em seus calendários as comemorações e festividades.

**Art.4º** São consideradas manifestações culturais evangélicas, a música gospel e os eventos a ela relacionados, tais como:

**I** – marchas proféticas e vigílias;
**II** – apresentação de corais, bandas, shows e festivais de música gospel;

**III** – apresentação de peças de teatro e demais encenações com temas cristãos;

**IV** – gincanas desportivas e intelectuais visando a integração de membros das igrejas com membros da comunidade cabedelense;

**V** – feiras de livros evangélicos, exposição de bíblias e demais artigos cristãos;

**VI** – workshops, palestras e cursos e;

**VII** – demais manifestações que não contraponham com os princípios cristãos evangélicos.

**Art.5º** (Vetado).

**Parágrafo único.** A SEMANA MUNICIPAL DA CULTURA EVANGÉLICA fará parte do calendário de eventos do Município de Cabedelo.

**Art.6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 03 de maio de 2021; 198º da Independência, 129º da República e 64º da Emancipação Política Cabedelense.

**VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO**
**Prefeito**